

**PROJETO DE LEI Nº 1.576, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 16.118.559,49 (dezesesseis milhões, cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2025, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0027	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	
Ação	1894	OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS – PAR - FUNDAMENTAL	
Elemento de Despesa	3449051	Obras e instalações	R\$10.801.297,18
Fonte de Recurso	1.570.000.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0027	EXCELÊNCIA NA INFRAESTRUTURA PARA QUALIDADE DE ENSINO	
Ação	1886	OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS – PAR - INFANTIL	
Elemento de Despesa	3449051	Obras e instalações	R\$5.317.262,31
Fonte de Recurso	1.570.000.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a expectativa de excesso de arrecadação apurado na fonte abaixo relacionada:

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

1.570.000.0000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 16.118.559,49	Receita: 2.4.1.4.51.0.1- Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal
--	--------------------------	---

Art 3º- A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Anual /2025.

Características da Ação: OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS – PAR - FUNDAMENTAL				
Cód: 1894				
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especial		[x] Nova [] Em andamento	[] Continua [X] Temporária	Início previsto: 01/04/2025 Término previsto: 31/12/2025
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027	Custo e meta p/ 2028
	10.801.297,18	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: OBRAS DE CONSTRUCAO E REFORMAS – PAR - INFANTIL				
Cód: 1886				
[X] Projeto [] Atividade [] Operação Especial		[x] Nova [] Em andamento	[] Contínua [X] Temporária	Início previsto: 01/04/2025 Término previsto: 31/12/2025
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027	Custo e meta p/ 2028
	5.317.262,31	0,00	0,00	0,00

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de abril de 2025.


José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal


Oterson Luis Nocelli
Chefe de Gabinete


Roberta Ferreira Marques de Sousa
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa Projeto de Lei que “dispõe sobre suplementação orçamentária por excesso de arrecadação.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atender as necessidades prementes da Educação Municipal com o intuito de oferecer uma educação de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Para tanto é necessário que sejam investidos recursos financeiros que propiciem aos educandos e aos educadores as condições essenciais para a realização das atividades diárias que visam o desenvolvimento máximo de todas as suas potencialidades.

Sendo assim os recursos de que trata o Projeto de Lei subsidiará na **execução** de:

“Construção de Escola de Educação Infantil, no Bairro Colina Verde, Pouso Alegre/MG - Projeto Próprio.”(NOVO PAC) a ser realizada no município de POUSO ALEGRE/MG conforme Termo de Compromisso 961925/2024/FNDE/CAIXA.

“Construção de Escola em Tempo Integral, bairro Maçaranduba, Pouso Alegre/MG – Projeto Próprio (NOVO PAC)” a ser realizada no município de Pouso Alegre/MG conforme Termo de Compromisso 961896/2024/FNDE/CAIXA.

Termos estes, que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pouso Alegre – MG, Objetivando a execução de ações relativas ao NOVO PAC – Formalização – Escolas em Tempo Integral.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza abertura Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação no valor de R\$ 16.118.559,49 (dezesseis milhões cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para execução das obras acima elencadas.

Diante da relevância do tema e do impacto positivo para a população, solicitamos a aprovação desta proposição legislativa.


José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Informamos que o referido projeto de lei em anexo, no valor de R\$ 16.118.559,49 (dezesseis milhões, cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), dispensa a elaboração de demonstrativo de impacto orçamentário/financeiro, tendo em vista que a movimentação orçamentária não resulta em aumento de despesa, apenas na alocação dos recursos conforme demonstrado na planilha orçamentária que compõe o Art 1º, e sua devida origem que é citada no Art 2º.



Assinado eletronicamente por:
ROBERTA FERREIRA MARQUES
DE SOUSA:***942016**
***.942.016-**
SECRETARIA DE FINANÇAS

Roberta Ferreira Marques de Sousa
Secretária Municipal de Finanças





**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE
COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM
O PLANO PLURIANUAL**

Objeto: A presente declaração refere-se a CONTRAPARTIDA DA EXECUÇÃO da: "Construção de Escola de Educação Infantil, no Bairro Colina Verde, Pouso Alegre/MG - Projeto Próprio." (NOVO PAC) a ser realizada no município de POUSO ALEGRE/MG conforme Termo de Compromisso 961925/2024/FNDE/CAIXA.

"Construção de Escola em Tempo Integral, bairro Maçaranduba, Pouso Alegre/MG – Projeto Próprio (NOVO PAC)" a ser realizada no município de Pouso Alegre/MG conforme Termo de Compromisso 961896/2024/FNDE/CAIXA.

Termos estes, que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pouso Alegre – MG, Objetivando a execução de ações relativas ao NOVO PAC – Formalização – Escolas em Tempo Integral.

Sendo assim os recursos de que trata o Projeto de Lei subsidiará inúmeras despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Declaro, que o Projeto de Lei, em epígrafe é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro ainda, como base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o Projeto de Lei não afetará em proporção um aumento de despesa.

Pouso Alegre – MG, 18 de Março de 2025

SUELENE
MARCONDES DE
SOUZA FÁRIA:
58676899649

Assinado digitalmente por SUELENE
MARCONDES DE SOUZA FÁRIA 58676899649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=21545437000180, OU=presencial,
CN=SUELENE MARCONDES DE SOUZA
FÁRIA 58676899649
Localização: sua localização de assinatura aqui

Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação